



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 039/2018-CJCI

Belém, 27 de fevereiro de 2018.

Ref.: SIGADOC MEMORANDO N° PA-MEM-2018/05656

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz (a) de Direito da Vara Cível da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício Circular 47/2018-GP, de 20/02/2018, da Presidência do TJPA, para conhecimento e que possa identificar e realizar o recadastramento no Sistema de acompanhamento processual das ações judiciais que tenham por objeto a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso em situação de risco, incluindo as apurações judiciais em entidades de atendimento, informando sobre a sua existência e quantidade.

Atenciosamente,

**Des.ª VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Gabinete da Presidência**

Ofício circular nº 47/2018-GP

Belém, 20 de fevereiro de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

A Sua Excelência a Senhora  
**Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior – CJCI  
N e s t a

Excelentíssimo(a) Corregedor(a),

Considerando o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, conforme a Resolução n.º 35/2016 e Plano de Gestão biênio 2017-2019, que estabeleceu dentre as ações do Macrodesafio Garantia dos Direitos de Cidadania, a **PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, de responsabilidade das juízas, Dra. Ana Lynch e Dra. Marisa Belini. Tal iniciativa tem por finalidade identificar as varas e/ou competências para processar os feitos relativos à proteção dos idosos contra ameaça ou violação dos direitos e garantias do artigo 80 da Lei n.º 10.741, do Estatuto do Idoso.

Neste sentido, solicito que seja requisitado aos Juízes Cíveis para que identifiquem e realizem o recadastramento no Sistema de acompanhamento processual as ações judiciais que tenham por objeto a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso em situação de risco, incluindo as apurações judiciais em entidades de atendimento, informando sobre a sua existência e quantidade.

Outrossim, esclareço que a mesma providência foi solicitada na tramitação dos processos criminais, conforme documento anexo.

A magistrada Ana Lynch encontra-se à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, por meio do e-mail [ana.lynch@tjpa.jus.br](mailto:ana.lynch@tjpa.jus.br).

Atenciosamente,

  
**Desembargador Ricardo Ferreira Nunes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Assinado digitalmente por MARCIO LEON AZEVEDO ROSA.  
Documento Nº: 1667863.9233646-6846 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201805656



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular Conjunto nº 006/2017-JCJRM-B-CJCI Belém, 31 de Maio de 2017.

Exmo (a). Sr (a).

Juiz (a) de Direito com competência criminal

Senhor (a) Juiz (a),

Considerando a ação 7.1.3 do Macrodesafio *Aprimoramento da Gestão da Justiça Criminal*, do Plano de Gestão 2017-2019 da Presidência deste Tribunal de Justiça, consistente em *implementar medidas de priorização do atendimento ao idoso nas Varas criminais*, bem como o disposto no art. 71, caput, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que preceitua: *"É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância"*, determinamos a V. Exa. que seja garantida a necessária prioridade aos processos que envolvem pessoa idosa, em tramitação nessa unidade judiciária, o que poderá ser viabilizado através do recadastramento dos feitos, com inclusão da prioridade no Sistema de acompanhamento processual, no módulo de alteração do processo, através dos seguintes passos (quadros ilustrativos, em anexo):

1. Informar o número do processo;
2. Selecionar a prioridade;
3. Escolher a prioridade desejada entre as opções.

Outrossim, fica concedido a V. Exa., como gestor dessa unidade judiciária, o prazo de 30 (trinta) dias para o recadastramento dos processos criminais em tramitação, com a utilização da referida ferramenta no Sistema, para garantir prioridade aos feitos que envolvem pessoa idosa, na qualidade de vítima ou de

Avenida Almirante Barroso, 3089 - Sala TA-10 - Térreo  
Baixio: Souza - CEP: 66613-710 - Belém-Pará  
Tel./ Fax: (91) 3205-3504 e-mail: corregedoria.capital@tjpa.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

rê, com emissão de relatório circunstanciado e encaminhamento à Corregedoria de Justiça a que estiver vinculada a Vara.

Atenciosamente,

DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

DESA. VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PAMEM201805656





Remetido via e-mail.

PODER JUDICIÁRIO

Belém, 13/07/17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular Conjunto n.º 008/2017-CJCI

Belém, 10 de julho de 2017.

Processo n.º 2017.7.002175-2

A Sua Excelência o (a) Senhor (a),  
Juiz (e) de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Senhor(a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (e), e considerando a n.º 7.1.3 do Macrodesafio *Aprimoramento da Gestão da Justiça Criminal*, do Plano de Gestão 2017-2019 da Presidência deste Tribunal de Justiça, consistente em *Implementar medidas de priorização do atendimento ao idoso nas Varas criminais*, bem como o disposto no art. 7.º, caput, da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que preceitua: "É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância", reiteramos a Vossa Excelência os termos do Ofício Circular Conjunto n.º 006/2017-CIRMB/CJCI, de 31/05/2017, a fim de que seja garantida a necessária prioridade aos processos que envolvem pessoas idosas, em tramitação nessa unidade judiciária, o que poderá ser viabilizado através do recadastramento dos feitos, com inclusão da prioridade no Sistema de acompanhamento processual, no módulo alteração do processo, através dos seguintes passos (quadros ilustrativos, em anexo):

1. Informar o número do processo;
2. Selecionar a prioridade;
3. Escolher a prioridade desejada entre as opções;

Outrossim, fica concedido a Vossa Excelência, como gestor dessa unidade judiciária, o prazo de 15 (quinze) dias para o recadastramento dos processos criminais em tramitação, com a utilização da referida ferramenta no Sistema, para garantir prioridade aos feitos que envolvem pessoas idosas, na qualidade de vítima ou de ré, com emissão de relatório circunstanciado e encaminhamento à Corregedoria de Justiça a que estiver vinculada e Vara, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO  
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora MÂNIA VALENTE DO COUÇO F. B. CUNHA  
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Alameda Barrocas, s/nº 1805 - Bela Vista - Belém - Pará - CEP: 66115-700 - TEL.: (31) 3241-1111 - FAX: (31) 3241-1112  
E-mail: corregedoria@tjpa.jus.br

1872-5



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2017.6.005716-3

DATA: 09/08/2017

CLASSE: PED. DE PROVIDENCIA

DESTINO: SECRETARIA CORREGEDORIA REGIAO METROPOL



PAMEM201805656

